

Rec. 4.324/40

(10-129/41)

ACT/EV

1941

Os casos análogos aos tratados no processo M.T.I.C. nº. 11.168/38 devem ser resolvidos de acordo com o despacho ministerial de 5-6-39, examinado nos referidos autos.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Inez Vota Ferraz recorre da decisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de pensão formulado por morte de seu marido:

CONSIDERANDO que a espécie é idêntica à tratada nos autos do processo M.T.I.C. 11.168/38, no qual o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, exarou despacho em 5 de junho de 1939, contrário a pretensão do recorrente;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que negou a pensão requerida, mandando restituir as contribuições posteriores a dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 21/3/41.

Publicado no Diário Oficial em 16/4/41.